



PREFEITURA DE PETRÓPOLIS

BERNARDO ROSSI
Prefeito

ALBANO BATISTA FILHO
Vice-Prefeito

RENAN SOUSA CAMPOS
Secretário-Chefe de Gabinete

SEBASTIÃO MEDICI
Procurador-Geral

MARCUS WILSON von SEEHAUSEN
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

SEBASTIÃO MEDICI
Controlador-Geral (interino)

ELAINE CRISTINA SILVA DO NASCIMENTO
Secretária de Fazenda

DENISE MARIA RESPEITA QUINTELLA COELHO
Secretária de Assistência Social

PAULO RENATO MARTINS VAZ
Secretário de Defesa Civil e Ações Voluntárias

MARCELO FIORINI
Secretário de Desenvolvimento Econômico

MÁRCIA PALMA PINHEIRO
Secretária de Educação

RONALDO CARLOS DE MEDEIROS JÚNIOR
Secretário de Obras, Habitação e Regularização Fundiária

KARINA DE FREITAS BRONZO
Secretária de Serviços, Segurança e Ordem Pública

FREDERICO PROCÓPIO MENDES
Secretário de Meio Ambiente

FABÍOLA HECK
Secretária de Saúde

DALMIR CAETANO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

ROBERTO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR
Coordenador Especial de Articulação Institucional

MARCELO VALENTE
Secretário da Turispetro

MARCELO FLORÊNCIO
Diretor-Presidente do
Instituto Municipal de Cultura e Esportes

ROBERTA CABRAL DA COSTA
Coordenadora de Comunicação Social/Editora do D.O.

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

WAGNER LUIZ FERREIRA DA SILVA
Diretor-Presidente da COMDEP

JAIRO DA CUNHA PEREIRA
Diretor-Presidente da CPTTRANS

FERNANDO LEITE FORTES
Diretor-Presidente do INPAS

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

Criado pelo Decreto nº 192 de 11/04/1990 e regulamentado pelo Decreto nº 361 de 20/02/1991

Os textos para publicação deverão ser entregues em disquete, com cópia em papel, até às 15h à Chefia do Núcleo Administrativo do Gabinete do Prefeito, na Avenida Koeler, 260, Centro. Tel/fax: 2246.9354 / 2246.9356.

Preços – Exemplar avulso: R\$ 0,30. Assinatura semestral – R\$ 30,00. Exemplar atrasado – R\$ 0,60

Preços para publicações – Centímetro por coluna para publicações de Atas, Balanços e Editais: R\$ 5,00.

Coordenação – Coordenadoria de Comunicação Social

Assinaturas – Informações 2246.9354

Venda – Banca do Marchese
Banca do Amarel (em frente ao HSBC)
Banca Imperador 1080 (ao lado Itau)

www.petropolis.rj.gov.br

internet

Reprodução

D.O.

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

ANO XXVIII – Nº 5813

Quarta-feira, 4 de dezembro de 2019



PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 7.898 de 03 de dezembro de 2019

Dispõe sobre a obrigatoriedade de inclusão de alimentos orgânicos ou de base agroecológica na alimentação escolar no âmbito do sistema municipal de ensino de Petrópolis e dá outras providências.

Art. 1º – Inclui alimentos orgânicos ou de base agroecológica na alimentação escolar no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Petrópolis, estabelece critérios para esta inclusão.

Art. 2º – Fica instituída a obrigatoriedade de inclusão de alimentos orgânicos ou de base agroecológica prioritariamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, nos termos da Lei Federal nº 11.326/2006, na alimentação escolar no âmbito do Sistema Municipal de Ensino.

Parágrafo único. Terá prioridade na aquisição dos referidos produtos, os produtores e as organizações cujas unidades produtoras tenham sede no Município de Petrópolis.

Art. 3º – Entende-se por alimento orgânico ou de base agroecológica aquele produzido nos termos da Lei Federal nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, ou a norma que vier a substituí-la, devidamente certificado ou produzido por agricultores familiares inscritos no Cadastro Nacional de Produtores Orgânicos ou em outro que venha a ser instituído no âmbito federal.

Parágrafo único. A certificação orgânica deverá ser atestada por Organismo de Avaliação da Conformidade ou Organismo Participativo de Avaliação da Conformidade – OPAC devidamente credenciado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, nos termos da legislação federal vigente.

Art. 4º – A aquisição de alimentos orgânicos ou de base agroecológica será realizada prioritariamente por meio de chamada pública de compra, em conformidade com a Lei Federal nº 11.947/2009 e as resoluções vigentes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

Parágrafo único. Em caso de não atendimento integral da demanda, a Secretaria Municipal de Educação poderá realizar licitação pública, nos termos

da legislação vigente, para aquisição de produtos orgânicos ou de base agroecológica de pequenos e médios produtores que possuam CNPJ de produtor rural ou nota fiscal de produtor rural.

Art. 5º – Será priorizada a aquisição de alimentos orgânicos ou de base agroecológica diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, conforme Lei Federal nº 11.326/2006.

Parágrafo único. Para fins de identificação e análise de propostas do agricultor familiar individual será exigida a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP física ou, quando se tratar de propostas de empreendimentos familiares ou suas organizações será exigida a apresentação da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP jurídica, em consonância com a resolução vigente do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) que regulamenta a Lei nº 11.947/2009.

Art. 6º – Poderão ser adquiridos alimentos de agricultores familiares em processo de transição agroecológica, desde que situados no município de Petrópolis.

§ 1º – O processo de transição agroecológica deverá ser comprovado mediante protocolo válido, atestado pelo órgão municipal competente de agricultura e abastecimento do Estado do Rio de Janeiro ou do Município de Petrópolis.

§ 2º – Entende-se por transição agroecológica processo gradual de mudança de práticas e de manejo de agroecossistemas, tradicionais ou convencionais, por meio de transformação das bases produtivas e sociais do uso da terra e dos recursos naturais, que levem a sistemas de agricultura que incorporem princípios e tecnologias de base agroecológica, conforme Decreto Federal nº 7.794/2012 que institui a Política Nacional de Produção Orgânica.

§ 3º – Entende-se como produção de base ecológica aquela que não utiliza nem fertilizantes sintéticos de alta solubilidade, nem agrotóxicos de alta solubilidade, nem reguladores de crescimento e aditivos sintéticos na alimentação animal e nem organismos geneticamente modificados.

Art. 7º – Para a aquisição de alimentos orgânicos ou de base agroecológica, poderão ser adotados preços diferenciados:

I – para alimentos orgânicos ou de base agroecológica nos termos do art. 3º, de até 30% (trinta por cento) a mais em relação ao produto similar convencional;

II – para alimentos adquiridos de agricultores familiares em processo de transição agroecológica situados no município de Petrópolis, nos termos do art. 6º, de até 30% (trinta por cento) a mais em relação ao produto similar convencional.

Art. 8º – Os alimentos orgânicos ou de base agroecológica produzidos no município de Petrópolis, prioritariamente os oriundos da agricultura familiar, terão preferência sobre os produzidos em outras localidades.

Art. 9º – O Setor de Nutrição e Cardápios relativos a Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação deverá adotar cardápios diferenciados, respeitando a sazonalidade da oferta de alimentos orgânicos ou de base agroecológica.

Art. 10 – A implantação desta Lei será feita de forma gradativa, de acordo com Plano de Introdução Progressiva de Alimentos Orgânicos ou de Base Agroecológica na Alimentação Escolar a ser elaborado pelo Executivo Municipal, em conjunto com a sociedade civil organizada, definindo estratégias e metas progressivas até que todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino forneçam alimentos orgânicos ou de base agroecológica aos seus alunos.

§ 1º – O Plano de Introdução Progressiva de Alimentos Orgânicos ou de Base Agroecológica na Alimentação Escolar deverá ser parte integrante da regulamentação desta Lei.

§ 2º – O Plano previsto no caput deste artigo deverá ser elaborado num prazo de até 90 (noventa) dias de vigência desta Lei.

§ 3º – O Plano previsto no caput deste artigo será elaborado por uma comissão intersecretarial composta pela Secretaria Municipal de Educação, pelo órgão municipal competente de agricultura e abastecimento e pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sob a coordenação dos dois primeiros, de acordo com a especificidade dos integrantes do plano, a saber:

I – estratégias para adequar o sistema de compras da agricultura familiar;

II – estratégias para estimular a produção de orgânicos ou de base agroecológica no município, inclusive assistência técnica e extensão rural;

III – metas para a inclusão progressiva de alimentos orgânicos ou de base agroecológica na alimentação escolar;

IV – arranjos locais para inclusão de agricultores familiares do município;

V – proposta de capacitação da equipe da Secretaria Municipal de Educação e de prestadores de serviços;

VI – programas educativos de implantação de hortas escolares orgânicas e de base, em consonância com a Política Municipal de Educação Ambiental;

VII – relação de equipamentos necessários para as cozinhas escolares.

§ 4º – O Plano previsto no caput deste artigo deverá ser submetido à consulta pública e depois apresentado ao Conselho de Alimentação Escolar – CAE, ao Conselho Municipal de Educação – CME, ao Conselho do FUNDEB – CACS-FUNDEB e ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA.

Art. 11 – O Poder Executivo regulamentará esta Lei em até 180 (cento e oitenta) dias a contar da apresentação do Plano de que trata o § 2º do art. 10.

Art. 12 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 03 de dezembro de 2019.

BERNARDO ROSSI
Prefeito

Projeto: CMP 4897/2019 – Autores: Jamil Sabrá Neto, Ronaldo Ramos, Marcio Arruda, Silmar Fortes e Jorge Relojão

DECRETO Nº 983 de 03 de dezembro de 2019

Dispõe sobre a constituição da Comissão Especial de Concurso Público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, usando de suas atribuições legais, conforme Art. 34, I, “b” da LOM, e

CONSIDERANDO a necessidade de suprir as carências de cargos vagos para atender as necessidades de diversas Secretarias da Administração Direta do Município;

CONSIDERANDO que o trabalho terá que ser realizado cumulativamente com as atividades ordinárias da repartição;

CONSIDERANDO a previsão do Art. 98, XI da Lei nº 6.946/2012,

DECRETA

Art. 1º – Fica constituída a Comissão Especial de Concurso Público composta por 01 (um) Coordenador e 05 (cinco) membros, com a finalidade de fiscalizar e avaliar todas as fases do processo do concurso público, que tem o objetivo de concursar novos servidores para recomposição do quadro funcional municipal, desde a elaboração do edital até a homologação final da listagem dos aprovados.

Art. 2º – A Comissão que trata este Decreto será integrada pelos seguintes servidores:

Coordenador:

– ADRIANO DA COSTA FONSECA, Diretor do Departamento de Administração de Pessoal e de Recursos Humanos – SADRH

Membros:

– ANDERSON MORAES GARCIA, Procurador Adjunto de Suporte à Saúde – SSA

– ANDRÉ LUIS COSTA CABOCCLO, Chefe de Núcleo Administrativo – SED

– CARLA APARECIDA CORDEIRO DOS SANTOS, Chefe da Divisão de Recursos Humanos – SADRH

– FÁBIO MARINHO DE SOUZA, Coordenador Administrativo e Financeiro – SSSOP

– GIL VERÍSSIMO DE OLIVEIRA, Diretor do Departamento de Recursos Humanos – SSA

Art. 3º – O Coordenador e os membros da Comissão receberão gratificação no valor de 05 (cinco) UFPE’s nos meses de publicação do Edital, realização da prova objetiva e homologação do Resultado Final.

Parágrafo Único – Não incidirá qualquer desconto, seja de natureza for, sobre o valor da gratificação de que trata o presente Decreto, com exceção da contribuição previdenciária do regime geral e do imposto de renda retido na fonte.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. (Proc. nº 59909/2019)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 03 de dezembro de 2019.

BERNARDO ROSSI
Prefeito

DECRETO Nº 984 de 03 de dezembro de 2019

Retifica e altera redação do artigo 5º do Decreto 567 de 05 de novembro de 2018 que institui a Unidade Executora Municipal – UEM para implantação e Execução do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros – PNAFAM e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º – O Art. 5º do Decreto 567 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º – A Comissão a que se refere este Decreto será constituída de 06 (seis) membros, sendo 01 (um) Coordenador Geral, acumulando

a função de Ordenador de Despesas, 01 (um) Coordenador Substituto, 01 (um) Coordenador Administrativo, 01 (um) Coordenador Financeiro, 01 (um) Coordenador Técnico e 01 (um) Assistente de Monitoramento, designados pelo Prefeito.”

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. (Of. nº 479/2019 – SADRH)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 03 de dezembro de 2019.

BERNARDO ROSSI
Prefeito

DECRETO Nº 985 de 03 de dezembro de 2019

Abre Crédito Suplementar e altera o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, usando de suas atribuições legais, com base no Art. 12 e 13, da Lei Municipal nº 7.757 de 03 de janeiro de 2019 e Decreto nº 643 de 14 de janeiro de 2019, e

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação da Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica, conforme solicitação constante no Proc. nº 55079/2019, face às suas necessidades e atribuições,

DECRETA

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), em favor da Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica.

Parágrafo Único – Os recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de anulação parcial, na forma do Inciso III, §1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado na forma do anexo, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal nº 7.757/2019.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 03 de dezembro de 2019.

BERNARDO ROSSI
Prefeito
SEBASTIÃO MEDICI
Procurador Geral
DALMIR CAETANO

Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

DECRETO Nº 986 de 03 de dezembro de 2019

Abre Crédito Suplementar e altera o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, usando de suas atribuições legais, com base no Art. 12 e 13, da Lei Municipal nº 7.757 de 03 de janeiro de 2019 e Decreto nº 643 de 14 de janeiro de 2019, e

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação do Gabinete do Prefeito, conforme solicitação constante no Proc. nº 55658/2019, face às suas necessidades e atribuições,

DECRETA

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.647,00 (dez mil, seiscentos e quarenta e sete reais), em favor do Gabinete do Prefeito.

Parágrafo Único – Os recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de anulação parcial, na forma do Inciso III, §1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado na forma do anexo, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal nº 7.757/2019.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 03 de dezembro de 2019.

BERNARDO ROSSI
Prefeito
SEBASTIÃO MEDICI
Procurador Geral
DALMIR CAETANO

Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

DECRETO Nº 987 de 03 de dezembro de 2019

Abre Crédito Suplementar e altera o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, usando de suas atribuições legais, com base no Art. 12 e 13, da Lei Municipal nº 7.757 de 03 de janeiro de 2019 e Decreto nº 643 de 14 de janeiro de 2019, e

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público de Petrópolis – INPAS, conforme solicitação constante no Proc. nº 61664/2019, face às suas necessidades e atribuições,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), em favor do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público de Petrópolis – INPAS.

Parágrafo Único – Os recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de anulação parcial, na forma do Inciso III, §1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado na forma do anexo, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal nº 7.757/2019.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 03 de dezembro de 2019.

BERNARDO ROSSI
Prefeito
SEBASTIÃO MEDICI
Procurador Geral
DALMIR CAETANO

Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

DECRETO Nº 988 de 04 de dezembro de 2019

Abre Crédito Suplementar e altera o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, usando de suas atribuições legais, com base no Art. 12 e 13, da Lei Municipal nº 7.757 de 03 de janeiro de 2019 e Decreto nº 643 de 14 de janeiro de 2019, e

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, conforme solicitação constante no Proc. nº 59575/2019, face às suas necessidades e atribuições,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais), em favor da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos.

Parágrafo Único – Os recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de anulação parcial, na forma do Inciso III, §1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado na forma do anexo, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal nº 7.757/2019.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 04 de dezembro de 2019.

BERNARDO ROSSI
Prefeito
SEBASTIÃO MEDICI
Procurador Geral
DALMIR CAETANO

Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

DECRETO Nº 989 de 04 de dezembro de 2019

Abre Crédito Suplementar e altera o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, usando de suas atribuições legais, com base no Art. 12 e 13, da Lei Municipal nº 7.757 de 03 de janeiro de 2019 e Decreto nº 643 de 14 de janeiro de 2019, e

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, conforme solicitação constante no Proc. nº 59573/2019, face às suas necessidades e atribuições,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 253.552,00 (duzentos e cinquenta e três mil, quinhentos e cinquenta e dois reais), em favor da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos.

Parágrafo Único – Os recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de anulação parcial, na forma do Inciso III, §1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado na forma do anexo, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal nº 7.757/2019.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 04 de dezembro de 2019.

BERNARDO ROSSI
Prefeito
SEBASTIÃO MEDICI
Procurador Geral
DALMIR CAETANO

Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 3.247 de 29 de novembro de 2019

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 34, Inciso II, alínea “a” da LOM,

RESOLVE, enquadrar com fundamento na Lei nº 5.170/1995:

Matricula..Nome

I – NA CATEGORIA PLENO:

- 119962 . ADÃO TAVARES ALVES
- 194336 . ADEMIR GEHREN DE OLIVEIRA
- 195197 . ALBERTO RABELLO JUNIOR
- 194786 . ALEX DE ALMEIDA DIAS
- 195030 . ALEX RUFINO FLORENCIO
- 194760 . ALEXANDRE CISCOU TO SANTANA
- 194352 . ALISSON GRO TZ DE ALMEIDA
- 194980 . ALTAIR PEREIRA DE ARRUDA
- 222097 . ANTONIO CARDOSO JAQUES JUNIOR
- 194310 . ANTONIO CELSO GOMES
- 195014 . ANTONIO VITORINO RODRIGUES NETO
- 194344 . AROLD O FERREIRA SOL NETO
- 194751 . ARTHUR NEUMANN
- 195090 . BRUNO FERREIRA DO VALLE
- 232963 . CARLINDO ALVES FILHO
- 195243 . CARLOS EDUARDO DE MEDEIROS ASSUMPÇÃO
- 194930 . CARLOS EDUARDO OLIVEIRA DE FREITAS
- 194158 . CELIO PEREIRA RAMOS
- 195189 . CIRUE DO AMARANTE
- 221309 . CLAUDOMIR BARBOSA CORDEIRO
- 194107 . DANIEL LIMA DE SOUSA
- 188972 . DINEI TEIXEIRA LIMA
- 194859 . DJALMA GONÇALO E SILVA JANUZZI
- 194832 . EDGAR THEOBALD DE OLIVEIRA

ANEXO AO DECRETO Nº 985 de 03 de dezembro de 2019					
PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R\$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Produção e Melhorias Habitacionais	19.01.16.482.2021.2075	3.3.90.39.00	001		8.000,00
Elaborar Estudos e Projetos de Intervenção Urbana	13.01.15.451.2031.2119	3.3.90.39.00	001	8.000,00	
				8.000,00	8.000,00

ANEXO AO DECRETO Nº 986 de 03 de dezembro de 2019					
PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R\$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Produção e Melhorias Habitacionais	19.01.16.482.2021.2075	3.3.90.39.00	001		10.647,00
Política e Valorização da Mulher	10.01.04.244.2005.2016	4.4.90.52.00	001	10.647,00	
				10.647,00	10.647,00

ANEXO AO DECRETO Nº 987 de 03 de dezembro de 2019					
PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R\$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Gestão da Remuneração Previdenciária	31.01.28.846.2035.2128	3.1.90.91.00	033		45.000,00
Gestão Adm. Financeira da Previdência	31.01.09.122.2035.2.129	3.3.90.39.00	033	45.000,00	
				45.000,00	45.000,00

ANEXO AO DECRETO Nº 988 de 03 de dezembro de 2019					
PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R\$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Modernização de Sistemas de Informação da Administração	14.01.04.126.2011.2041	4.4.90.39.00	001		87.000,00
Gestão, Manutenção e Acessibilidade dos Próprios Públicos	14.01.04.122.2011.2039	3.3.90.36.00	001	32.000,00	
				55.000,00	
				87.000,00	87.000,00

ANEXO AO DECRETO Nº 989 de 03 de dezembro de 2019					
PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R\$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Modernização de Sistemas de Informação da Administração	14.01.04.126.2011.2041	4.4.90.39.00	001		253.552,00
				253.552,00	
				253.552,00	253.552,00

194816 . EDUARDO DA CRUZ COELHO
194964 . FELIPE ARAUJO DE OLIVEIRA
194883 . FERNANDO FREDERICO JUSTEN FILHO
236101 . FLAVIA VIANA DA MOTTA
175757 . GERALDO CAMPOS
194948 . GUILHERME GUIMARÃES FERREIRA
195057 . HEBERT FELIX DO NASCIMENTO
194956 . JOÃO JOSIMAR DA SILVA BISPO
194891 . JOEL MATEUS DOS SANTOS
217832 . JOSE EDUARDO GUIMARÃES ESQUERDO
173304 . JOSE ROBERTO DE SOUZA
195073 . JOSSEMAR GUEDES
195251 . JOSUE RODRIGUES PINTO
194123 . JUCELINO CARLOS DA SILVA
194778 . LEANDRO DE ALMEIDA RAMOS
195081 . LEANDRO JOSE NICOLAY TEIXEIRA
182850 . LUCIANA CAMINHA MAHLER DA SILVA
168289 . LUCIANA FAGUNDES LIMA
195871 . LUCIANE RAMOS DOS SANTOS BRAGA
195006 . LUCIANO LOPES BARCELLOS
195200 . LUIS FERNANDO SEABRA DA SILVA
180807 . LUIZ FERNANDO EIRAS
190110 . LUIZ HENRIQUE SANTOS
191612 . MARCEL KARL
194280 . MARCELO JORGE NUNES
194808 . MARCELO ROSA DIAS
173932 . MARCOS PAULO MACHADO
194174 . MAURO DOS SANTOS LIMA
194131 . MAX DE PAIVA LEITE
194360 . MIGUEL FAUSTO PEREIRA DO NASCIMENTO
218324 . MIRIAM BRANCO DOS SANTOS
196894 . PEDRO HENRIQUE MACHADO DE MELO
191191 . RAFAEL VIEIRA FRANCISCO
195111 . ROBERTO CARLOS FLEXEIRAS EVARISTO
194301 . RODRIGO DE BRITO FERREIRA
194409 . RONDINELLI DA SILVA TORRES
221198 . ROSANE GRANJA FERNANDES
195260 . SIDNEI DA SILVA FABRI
194255 . THIAGO DE OLIVEIRA MACHADO
194913 . TIAGO GASPARINI RAMOS
194093 . VAGNER PIRES DO COUTO
194298 . VANDERLEI DE MORAIS ALVES
194999 . VINICIUS CARVALHO DA SILVA
194115 . WALDENIO AZEVEDO DE MEDEIROS
194395 . WILSON JOSE DA SILVA

II – NA CATEGORIA SÊNIOR:
77089 ... ADEMILSON DA SILVA LOURAO
142441 . ADRIANA VITAL SILVA XAVIER
104779 . ADRIANO CORDEIRO DA SILVA
142506 . ADRIANO DA COSTA FONSECA
103632 . ADRIANO DOS SANTOS
104108 . ALDIR FIUZA MOURA
143693 . ALEX ASEVEDO DE MENDONÇA
143065 . ALEX VIEIRA CHAGAS MACEDO
142425 . ALEXANDRE CARIUS PIMENTEL
143561 . ALEXANDRE DE LIMA
103381 . ALEXANDRE LUIS CANDU
146498 . ALEXANDRE VICENTE REGO SILVA
143626 . ALEXANDRE VIOLANTE DA SILVA
144762 . ANA MARIA BULL
109908 . ANA MARIA RIBEIRO ZANETTI
146218 . ANGELA CRISTINA DE ALMEIDA
107727 . ANSELMO DIAS DE CARVALHO
147699 . ANTONIO CARLOS OLIVEIRA VELASCO
105201 . ANTONIO DEVANIR MAURICIO TAVARES
143685 . ANTONIO KLEBER COSTA GONÇALVES
102776 . APARECIDA DE OLIVEIRA SILVEIRA FONTES
115746 . CARLA APARECIDA CORDEIRO DOS SANTOS
110469 . CARLA GUERRA PEIXE DE MIRANDA FONSECA
143529 . CARLOS ALBERTO MOREIRA DA SILVA
194875 . CARLOS ALBERTO STAMPA MACHADO
106097 . CARLOS ANTONIO DA SILVA BASTOS
114260 . CARLOS EDUARDO VAZ DE MELLO
146331 . CARLOS JOSE VIEIRA DIAS
143588 . CARLOS ROBERTO DE ARAUJO
60283 ... CARMELO DE SOUZA
143944 . CATIA GUERRA PEIXE DE MIRANDA PINHEIRO
104931 . CELEIDE DA SILVA
61930 ... CELSO DE SOUZA FARIA
104078 . CENIRA DA SILVA FIUZA
143600 . CLAUDIA DA CONCEIÇÃO
143634 . CLAUDIA DE FIGUEIREDO PANISOLA
148423 . CLAUDIA DE SOUZA GOMES ROSA DA PAZ
143847 . CLAUDIA REGINA DE JESUS MONTES LA GRECA
147893 . CLAUDINEI RIBEIRO DE SOUZA

143537 . CLEITON RUFINO DOS SANTOS
144151 . CRISTIAN MORAES DA SILVA
104680 . DAMIÃO SILVESTRE CIPRIANO
146323 . DANIEL FERREIRA MARCOLINO
143901 . DANIELE MATTOSO HAMMIES
102521 . DELMIR CUSTODIO DA SILVA
147664 . DENISE DE SOUZA
102695 . DEVANIR LEAL DE MEDEIROS
143740 . DURVAL DO CARMO SOUZA
144801 . EDMILSON DIAMANTINO RODRIGUES
146455 . EDSON ANTONIO DA COSTA
142671 . EDUARDO ANTONIO CARVALHO
148521 . ELAINE TAVARES DA CRUZ DOS SANTOS
144711 . ELDER DE CARVALHO
147974 . ELENIAS ALBANO RUNS
51811 ... ELIAS DE BRITTO
143774 . ELIEL SILVEIRA RAMOS
133299 . FABIO DE CASTRO SAMPAIO WARWAR
146501 . FABIO MARINHO DE SOUZA
144819 . FERNANDA APARECIDA CORDEIRO DE ALMEIDA
100099 . FERNANDA BRAGA CUSSEER
100447 . FERNANDO DE SOUZA MENDONÇA
146510 . FLAVIA DE ALMEIDA MEIRELLES PALMA
114324 . FLAVIO AUGUSTO CAMPOS BANDEIRA
143596 . FRANCISCO ALVES VIEIRA
111988 . GERALDO WILIAM FELICIANO
100765 . GIL VERÍSSIMO DE OLIVEIRA
105813 . GISELE ESCH BACH CUNHA
168246 . GLEDA CRISTINA DE SOUZA FERREIRA
109819 . HAMILTON JOSE FRANCO FILHO
105716 . HELIO RIBEIRO DE BARROS
144177 . HUGO BARROS DA SILVA
104086 . ISABEL CRISTINA ALVES DE ASSUMPTÃO
146366 . ISAIAS FRANCISCO DA SILVA
103993 . ISAIAS MARQUES DE MENEZES
147842 . IVAN MIGUEL DA SILVA
110884 . IZABEL CRISTINA DE MORAES
147737 . JAIR JOSE PINTO
115321 . JAQUELINE MUNIZ DE ANDRADE BULL
51101 ... JOÃO BATISTA DE SOUZA GAMA
101656 . JOÃO CARLOS MAIA
104183 . JOAQUIM DOS SANTOS
142786 . JORGE LUIS MIRANDA SIXEL
147681 . JORGE LUIZ CORREA
146315 . JORGE LUIZ CORTACIO
147788 . JORGE LUIZ GOMES PEREIRA
107654 . JOSE ANTONIO PEDRO DA ROCHA
103471 . JOSE ANTONIO SOARES ROSA
65382 ... JOSE CARLOS CABRAL PEREIRA
146404 . JOSE CARLOS MATTOS RODRIGUES
115428 . JOSE CARLOS RODRIGUES DE MELO
109592 . JOSE FRANCISCO DE DIOS FIDALGO
1058..... JOSE GERALDINO TELLES
76821 ... JOSELI NUNES DE AZEVEDO CUNHA
103942 . JUAREZ DOS REIS BORGES
146285 . JULIO CESAR DE CARVALHO TAVARES
147494 . JUVENAL PRIORI MARQUES
143553 . KLEINER VASCONCELOS ALVES
144703 . LAZARO CLOVIS SILVA DE OLIVEIRA
143511 . LEANDRO OLIVEIRA DE MELO
107395 . LEDA MARIA DE AZEVEDO SANTOS
109371 . LEONIDAS DE MATTOS FILHO
102610 . LORENA FIDELIS DOS SANTOS
146668 . LUCIANO MAURO CORREA DA SILVA
102733 . LUCIANO PEREIRA DA SILVA
146684 . LUIS CARLOS DE PAULA LOBO
109860 . LUIS CLAUDIO HAMMES ABREU
161296 . LUIS FERNANDO NEIVA
51373 ... LUIZ CARLOS DA COSTA
146269 . LUIZ CLAUDIO VIEIRA
146463 . LUIZ FERNANDO GONÇALVES PINHEIRO
146277 . LUIZ HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS
147486 . LUIZ ROBERTO LIMA MENEZES
147729 . MARCELINO JOSE CHAVES NEVES
143448 . MARCELO ANTONIO CHAVES NEVES
146251 . MARCELO DE CARVALHO TAVARES
112089 . MARCELO GONÇALVES CORREA
105473 . MARCELO JACI DOS SANTOS
142891 . MARCELO LUIZ DA SILVA FERREIRA
79251 ... MARCELO NEVES SENNA
144142 . MARCIA ROSANE MACHADO NASCIMENTO
103951 . MARCIO CHIAVAZOLLI
143758 . MARCO ANTONIO MENDES
147966 . MARCO AURÉLIO MACHADO DE MELO
147818 . MARCOS BORGES DE MENESES
103535 . MARCOS CESAR BECK

61115 ... MARCOS DOS SANTOS KAPPELLER
144169 . MARCUS DUCOFF GUIMARÃES
105449 . MARGARETH MARIA MAHLER ROSSI
104141 . MARIA APARECIDA DE CARVALHO
146676 . MARIA DA PENHA RODRIGUES DE VERAS
146803 . MARIADASGRAÇASFURTADODEOLIVEIRARODRIGUES
112020 . MARIA HELENA MARTINS BRITES
104965 . MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA GUERRA PEIXE
107433 . MARIA REGINA DOS SANTOS
147826 . MARLENE APARECIDA RODRIGUES
104329 . MARLENE MARIA DOS SANTOS LOURENÇO
147885 . MAURO DE JESUS BRUNO
147672 . MAURO VIDAL
146307 . MAXIMO ROBERTO PIRES VARGAS
148130 . MILTON SILVA SANTANA
52825 ... MOISES MONTEIRO DA SILVA
143791 . MONICA CRISTINA BRITTO DOS SANTOS
78441 ... MONICA DE FÁTIMA TOSTA
72427 ... MARLENE MARIA MARTINS FERREIRA LEÃO
102563 . NILSON LUIZ MESHCKE
146561 . NILZA ABREU SCHMITT
146625 . NORMA CERQUEIRA DA SILVA
148091 . OTILIO CASADINHO NETO
146340 . PAULO CESAR LOPES
68624 ... PAULO DE SOUZA E SILVA
142956 . PAULO RENATO DE OLIVEIRA FURTADO
104612 . PAULO ROBERTO GODOIS MAGALHÃES
144185 . PAULO ROBERTO PINTO RESPEITA
7811..... PEDRO HENRIQUE DA SILVA HEINEN
147711 . PEDRO MEE RIBEIRO DE ANDRADE
143952 . PEDRO MEE RIBEIRO DE ANDRADE
194425 . RAFAEL VIANA VITAL COSTA
101460 . RAIMUNDO JANUARIO DOS SANTOS FILHO
222844 . RAQUEL DE FREITAS GARCIA
103683 . REGINA CELIA DE OLIVEIRA SILVA
107492 . RICARDO CESAR DE MEDEIROS
146358 . RICARDO RUMAYOR
102164 . ROBSON CARDINELLI
149101 . RODRIGO DE GONZAGA MARQUES
147761 . RODRIGO REBELLO MALHEIROS
143642 . ROGÉRIO DE SOUZA
109754 . RONALDO SILVA DA COSTA
143936 . ROSANA PIUBELLI
107506 . ROSANE PEREIRA DA SILVA
100889 . SIMONE GOUVEA SCHAEFFER
144193 . SOLANGE ALBERGARIA DA SILVA
100706 . TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO
143766 . VALDECIR DE OLIVEIRA GONÇALVES
147516 . VERA LUCIA VIEIRA DA COSTA
147656 . VILMAR DA ROCHA SANTOS
143707 . WAGNO SERGIO
79031 ... WALTER RAMADAS DA CRUZ
104868 . ZILAR PITTZER
(Of. nº 487/2019 – GS/SADRH)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 29 de novembro de 2019

BERNARDO ROSSI
Prefeito

PORTARIA Nº 3.248 de 03 de dezembro de 2019

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE designar, nos termos do Decreto nº 984/2019, os servidores abaixo relacionados, para compor a Unidade Executora Municipal – UEM, para implantação e Execução do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros.

– Coordenador Geral: MARCUS WILSON von SEEHAUSEN, matr. nº 18217-6

– Coordenador Substituto: SONIA REGINA PEREIRA ALVES, matr. nº 24021-4

– Coordenador Administrativo: SIMONI DE SÁ FERREIRA TEIXEIRA, matr. nº 14643-9

– Coordenador Financeiro: PAULO JOSÉ SANTANA VIANA, matr. nº 7450-1

– Coordenador Técnico: LUIS CLAUDIO HAMMES ABREU, matr. nº 10986-0

– Assistente de Monitoramento: FELIPE AUGUSTO DA CRUZ ROCHA, matr. nº 19.124-8

(Of. nº 479/2019 – SADRH)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 03 de dezembro de 2019.

BERNARDO ROSSI
Prefeito

PORTARIA Nº 3.249 de 03 de dezembro de 2019

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE exonerar, os abaixo relacionados, de Cargos de Direção e Assessoramento Superior, da Secretaria de Meio Ambiente, a partir de 10/11/2019.

– JANAINA DA SILVA MOEBUS, Gerente de Fiscalização, símbolo DAS-3

– CAYQUE SIMÕES RODRIGUES SILVA, Assessor de Análise de Recuperação Ambiental, símbolo DAS-5 (Of. nº 967/2019 – SMA)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 03 de dezembro de 2019.

BERNARDO ROSSI
Prefeito

PORTARIA Nº 3.250 de 03 de dezembro de 2019

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE nomear, nos termos da Lei nº 6.946/12, c/c as de nºs: 7.510/2017, 7.516/2017, os abaixo relacionados, para exercerem Cargos de Direção e Assessoramento Superior, da Secretaria de Meio Ambiente, a partir de 10/11/2019.

– CAYQUE SIMÕES RODRIGUES SILVA, Gerente de Fiscalização, símbolo DAS-3

– JANAINA DA SILVA MOEBUS, Assessor de Análise de Recuperação Ambiental, símbolo DAS-5

(Of. nº 967/2019 – SMA)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 03 de dezembro de 2019.

BERNARDO ROSSI
Prefeito

PORTARIA Nº 3.251 de 04 de dezembro de 2019

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE exonerar DJALMA GONÇALO E SILVA JANUZZI, do Cargo de Secretário de Serviços, Segurança e Ordem Pública, símbolo SEC, a partir da data de publicação da presente.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 04 de dezembro de 2019.

BERNARDO ROSSI
Prefeito

PORTARIA Nº 3.252 de 04 de dezembro de 2019

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE cessar o efeito da Portaria nº 2.466/2019, que designou KARINA DE FREITAS BRONZO, para responder pelo Cargo de Secretário de Serviços, Segurança e Ordem Pública, a partir da data de publicação da presente.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 04 de dezembro de 2019.

BERNARDO ROSSI
Prefeito

PORTARIA Nº 3.253 de 04 de dezembro de 2019

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE nomear, nos termos da Lei nº 6.946/12, c/c a nº 7.510/2017, KARINA DE FREITAS BRONZO,

para exercer Cargo de Secretário de Serviços, Segurança e Ordem Pública, símbolo SEC, a partir da data de publicação da presente.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 04 de dezembro de 2019.

BERNARDO ROSSI
Prefeito

PORTARIA Nº 3.254 de 04 de dezembro de 2019

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE nomear, nos termos da Lei nº 6.946/12, c/c a nº 7.510/2017, DJALMA GONÇALO E SILVA JANUZZI, para exercer Cargo de Direção e Assessoramento Superior, de Coordenador de Segurança Pública, da Secretaria de Serviços, Segurança e Ordem Pública, símbolo DAS-1, a partir da data de publicação da presente.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 04 de dezembro de 2019.

BERNARDO ROSSI
Prefeito

PORTARIA Nº 3.255 de 04 de dezembro de 2019

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE exonerar MAURO SÉRGIO CORRÊA DE MELO, do Cargo de Direção e Assessoramento Superior, de Assistente de Análise e Monitoramento, da Secretaria de Serviços, Segurança e Ordem Pública, símbolo DAS-5, a partir da data de publicação da presente.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 04 de dezembro de 2019.

BERNARDO ROSSI
Prefeito

PORTARIA Nº 3.256 de 04 de dezembro de 2019

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE exonerar CLÁUDIO DE CASTRO LÁZARO, do Cargo de Direção e Assessoramento Superior, de Diretor do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, da Secretaria de Saúde, símbolo DAS-2, a partir da data de publicação da presente.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 04 de dezembro de 2019.

BERNARDO ROSSI
Prefeito

PORTARIA Nº 3.257 de 04 de dezembro de 2019

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE exonerar MÁRCIA VERÔNICA BRANDÃO SILVA COSTA FERREIRA, do Cargo de Direção e Assessoramento Superior, de Supervisor da Academia da Saúde, do Departamento de Atenção Básica, da Secretaria de Saúde, símbolo DAS-5, a partir da data de publicação da presente.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 04 de dezembro de 2018.

BERNARDO ROSSI
Prefeito

Secretaria de Administração e de Recursos Humanos

JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Conforme estabelecido no artigo 5º da Lei Federal 8666/1993 (ordem cronológica de pagamentos)

e Decreto Municipal nº 596, de 04 de dezembro de 2018, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamento no processo nº 52136/2019, tendo como favorecido a empresa Orleans Viagens e Turismo Ltda – ME, por se tratar de Serviço essencial para participar de reunião nos ministérios de Turismo, Infraestrutura, Cidadania e também no Congresso Nacional

Petrópolis, 04 de novembro de 2019

MARCUS WILSON von SEEHAUSEN
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

Secretaria de Educação

RESOLUÇÃO Nº 024 de 29 de outubro de 2019

Autoriza o funcionamento do estabelecimento que menciona.

A Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando:

- os artigos 11 e 18 da Lei nº 9.394, de 20/12/1996;
- o Decreto Municipal nº 459, de 17/12/1999;
- a Deliberação COMED/CEB nº 001, de 13/11/2012;
- o Parecer Conclusivo da Comissão de Verificação exarado no processo nº 44.919/18;
- o Parecer COMED/CEB nº 002/19, homologado em 14/11/19,

RESOLVE

Art. 1º – AUTORIZAR, a partir de 09 de setembro de 2019 (data do laudo da Comissão Verificadora), o COLÉGIO DE APLICAÇÃO DA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PETRÓPOLIS, CNPJ nº 03.108.082/0001-80, com sede à Rua Benjamin Constant, nº 213, Centro – Petrópolis/RJ, a ministrar Educação Infantil, em pré-escola, para crianças de 4 (quatro) meses a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade, em regime de funcionamento parcial e/ou integral, considerada a capacidade máxima de matrículas de 90 (noventa) crianças.

Art. 2º – A instituição mencionada passa a integrar o Sistema Municipal de Ensino de Petrópolis, cabendo-lhe cumprir as normas gerais da Educação nacional e as normas baixadas por este Sistema, bem como informar qualquer alteração na sua estrutura ou funcionamento à Secretaria de Educação.

Art. 3º – Esta autorização tem validade por tempo indeterminado, podendo ser suspensa ou revogada desde que seja constatada irregularidade que prejudique a qualidade do serviço oferecido.

MARCIA PALMA PINHEIRO
Secretária de Educação

RESOLUÇÃO Nº 025 de 19 de outubro de 2019

Autoriza o funcionamento do estabelecimento que menciona.

A Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando:

- os artigos 11 e 18 da Lei nº 9394, de 20/12/1996;
- o Decreto Municipal nº 459, de 17/12/1999;
- a Deliberação COMED/CEB nº 001, de 13/12/2012;
- o Parecer Conclusivo da Comissão de Verificação exarado no processo nº 409955/16;
- o Parecer COMED/CEB nº 001/19, homologado em 14/11/19,

RESOLVE

Art. 1º – AUTORIZAR, a partir de 09 de setembro de 2019 (data do laudo da Comissão Verificadora), a ESCOLA RODA CRIATIVA, CNPJ nº 18.966.711/0001-80, com sede à Rua Montecaseros, nº 267, Centro – Petrópolis/RJ, a ministrar Educação Infantil, para crianças de 4 (quatro) meses a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade, em regime de funcionamento parcial e/ou integral, com capacidade total de matrículas para 50(cinquenta) crianças.

Art. 2º – A instituição mencionada passa a integrar o Sistema Municipal de Ensino de Petrópolis, cabendo-lhe cumprir as normas gerais da Educação nacional e as normas baixadas por este Sistema, bem como informar qualquer alteração na sua estrutura ou funcionamento à Secretaria de Educação.

Art. 3º – Esta autorização tem validade por tempo indeterminado, podendo ser suspensa ou revogada desde que seja constatada irregularidade que prejudique a qualidade do serviço oferecido.

MARCIA PALMA PINHEIRO
Secretária de Educação

CPTRANS

PORTARIA Nº 026 de 04 de dezembro de 2019

O Diretor Presidente da Companhia Petropolitana de Trânsito e Transportes, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º – Exonerar MARCIO ASSUMÇÃO, do cargo em confiança, de Coordenador de Terminais, a partir da data da publicação da presente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Petrópolis, 04 de dezembro de 2019.

JAIRO DA CUNHA PEREIRA
Diretor-Presidente

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATUAL

TERMO Nº 015/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2019

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

Fundamentação legal, Art. 28 da Lei nº 13.303/2016 C/C Art. 19 e seguintes do RILC.

Objeto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FUTURA E EVENTUAL DE TINTAS E DISPOSITIVOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA. CONTRATANTE: COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO.

Contratada: GALVÃO TRANSPORTE E SERVIÇO EIRELI. FIRMADO EM: 17 DE SETEMBRO DE 2019. PRAZO: 12 MESES.

Valor: R\$ 33.125,00 (TRINTA E TRÊS MIL E, CENTO E VINTE CINCO REAIS)

Pagamento: SE DARÁ EM 30 DIAS A PARTIR DE CADA EVENTUAL ENTREGA DO OBJETO.

FABINI HOELZ BARGAS ALVAREZ
Diretor-Presidente (interino)

(Republicado por incorreção)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A PREFEITURA DE PETRÓPOLIS ATRAVÉS DA CPTRANS, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei Federal nº 9.503 de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 299/2008 e 619/2016, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência no prazo legal e tendo sido cumprido o estabelecido no artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa referente à infração de trânsito os proprietários dos veículos relacionados abaixo, através da ATA nº 3613. O pagamento da multa poderá ser efetuado conforme valor previsto no Edital. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recurso de Infrações – JARI, no prazo máximo de 30 dias, a partir da data de publicação deste edital, devendo, para tanto apresentar: DEFESA DA PENALIDADE – Apresentar requerimento de defesa da penalidade, devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: Original ou cópia da Notificação de Penalidade ou documento do Detran onde conste a placa do veículo e o número do Auto de Infração, cópia legível da carteira de identidade, cópia legível do CPF/CNPJ, cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Permissão para dirigir (PPD), cópia do documento do veículo (CRLV), cópia

do contrato social, em caso de propriedade de veículo de pessoa jurídica de direito privado, cópia da ata da posse ou diplomação, no caso de veículo pertencente a pessoa jurídica de direito público, procuração quando for o caso. Em caso de procuração, firma reconhecida, se for cópia, autenticada em cartório e cópia da identidade do procurador. Para cada notificação deverá ser formulada uma defesa. As assinaturas deverão coincidir com a dos documentos apresentados. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS – Os formulários poderão ser retirados na CPTRANS ou pelo site: <http://web2.petropolis.rj.gov.br/cptrans/index.php/transito/formularios> e poderão ser encaminhados, no prazo estabelecido, via remessa postal para o endereço CPTRANS – R. Alberto Torres, 115, – Centro – Petrópolis – RJ – CEP: 25610-060 ou conforme o disposto no artigo 287 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

KYH6142 K30425057 09/02/18 60412 R\$ 195,23;
FOA8709 L29779752 06/09/17 55412 R\$ 195,23;
KYQ0072 K30221735 28/09/15 54521 R\$ 127,69;
KOI5386 L29828156 28/02/18 55412 R\$ 195,23;
PVA5376 K30424894 03/03/18 76332 R\$ 293,47;
KYQ0072 K30214396 08/03/16 55414 R\$ 127,69;
LL55117 K30419127 06/09/17 55680 R\$ 195,23;
LNU6103 K30423436 27/02/18 54521 R\$ 195,23;
KPT4975 K30211322 05/12/14 55680 R\$ 127,69;
LUU9738 L29521409 30/08/14 74550 R\$ 85,13;
HFT6028 L29525555 24/10/14 74630 R\$ 127,69;
KYH1711 L29823827 16/11/17 55412 R\$ 195,23;
LOE2275 L29768815 18/02/17 55412 R\$ 195,23;
KWF8917 L29784441 05/06/18 55412 R\$ 195,23;
KZI3020 K30427381 13/04/18 55680 R\$ 195,23;
LLO1076 L29784724 08/06/18 55412 R\$ 195,23;
LQT1234 L29532099 12/12/14 74550 R\$ 85,13;
LQT1234 L29532090 12/12/14 74550 R\$ 85,13;
LQT1234 L29543711 19/04/15 74550 R\$ 85,13;
LPL9921 L29774338 13/06/17 55412 R\$ 195,23;
KPH8463 K30429176 08/06/18 76172 R\$ 5869,40;
LTI2857 K30430209 09/06/18 55411 R\$ 195,23;
KVL5321 K30430407 13/06/18 73662 R\$ 130,16;
KNZ8756 K30428748 13/06/18 55414 R\$ 195,23;
LKM7645 K30430364 18/06/18 73662 R\$ 130,16;
LLL1299 K30430437 21/06/18 55411 R\$ 195,23;
LQS1273 K30430499 27/06/18 55680 R\$ 195,23;
LQS1273 L29785849 22/06/18 55412 R\$ 195,23;
KZQ2041 L29776028 15/07/17 55412 R\$ 195,23;
GSZ8763 K30430505 15/06/18 55500 R\$ 130,16;
LQB2974 K30430514 25/06/18 53800 R\$ 130,16;
LPY1826 L29784591 07/06/18 55412 R\$ 195,23;
KZS4096 K30424590 22/06/18 54521 R\$ 195,23;
KZZ6109 L29785035 13/06/18 55412 R\$ 195,23;
LOE7512 L29785039 13/06/18 55412 R\$ 195,23;
KZP4274 L29785097 13/06/18 55412 R\$ 195,23;
LRH6719 L29785128 14/06/18 55412 R\$ 195,23;
KZR8636 L29785171 14/06/18 55412 R\$ 195,23;
KNB3130 L29785411 18/06/18 55412 R\$ 195,23;
LBU6920 K30172123 23/06/18 54600 R\$ 130,16;
KXE5979 L29785560 19/06/18 55412 R\$ 195,23;
LLF9635 K30421361 16/09/17 55414 R\$ 195,23;
KPI6682 L29784539 06/06/18 55412 R\$ 195,23;
KYL7801 L29825769 03/01/18 55412 R\$ 195,23;
LSH7601 L29828356 03/03/18 55412 R\$ 195,23;
KPW0964 L29508317 26/05/14 74550 R\$ 85,13;
LLV7559 K30429975 11/06/18 54521 R\$ 195,23;
LPJ8401 L29785260 15/06/18 55412 R\$ 195,23;
KTL4238 L29753045 27/05/15 55680 R\$ 127,69;
LPP8402 K30236903 15/05/16 70481 R\$ 191,54;
LMC6260 L29780925 19/04/18 55412 R\$ 195,23;
KVB9845 L29785561 19/06/18 55412 R\$ 195,23;
KUO8807 L29781333 24/04/18 55412 R\$ 195,23;
LPY1826 L29781335 24/04/18 55412 R\$ 195,23;
KOJ4739 K30421538 22/03/18 54790 R\$ 130,16;
LKN4962 K30427366 28/03/18 55680 R\$ 195,23;
LMN4064 K30430274 22/06/18 54521 R\$ 195,23;
KXP6097 K30427068 04/04/18 76332 R\$ 293,47;
OOF9590 L29784869 09/06/18 55412 R\$ 195,23;
BMW6171 K30414453 02/03/17 73662 R\$ 130,16;
KTB6279 K30426036 12/04/18 54521 R\$ 195,23;
KQF4986 L29765287 29/11/16 55412 R\$ 195,23;
LQA8145 K30428460 25/04/18 60501 R\$ 293,47;
LAP8493 L29780995 20/04/18 55412 R\$ 195,23;
KYZ7536 L29781291 20/04/18 55412 R\$ 195,23;
KQG1008 K30427935 09/04/18 76331 R\$ 293,47;
KOJ5592 K30426646 16/03/18 58350 R\$ 195,23;
KNC4172 K30429060 20/04/18 55411 R\$ 195,23;
FCB3563 K30427891 13/04/18 54870 R\$ 195,23;
MTB0715 L29786279 26/06/18 55412 R\$ 195,23;
KQT0666 L29829370 24/03/18 55412 R\$ 195,23;
LRT7106 L29829547 28/03/18 55412 R\$ 195,23;

KQT0666 L29829696 02/04/18 55412 R\$ 195,23;
KQT0666 L29829740 03/04/18 55412 R\$ 195,23;
KWA0651 L29829758 03/04/18 55412 R\$ 195,23;
BMW6171 K30414026 23/02/17 76332 R\$ 293,47;
BMW6171 K30420582 25/08/17 76331 R\$ 293,47;
LBT8332 L29829804 04/04/18 55412 R\$ 195,23;
LLL7131 L29829826 04/04/18 55412 R\$ 195,23;
HMR2065 K30408545 16/08/16 55680 R\$ 127,69;
KVN7547 L29783146 15/05/18 55412 R\$ 195,23;
KOH8862 L29783226 16/05/18 55412 R\$ 195,23;
LQH1655 L29784029 29/05/18 55412 R\$ 195,23;
KQT0666 L29829531 28/03/18 55412 R\$ 195,23;
KQT0666 L29829589 29/03/18 55412 R\$ 195,23;
KYX5608 L29783330 18/05/18 55412 R\$ 195,23;
KWA6027 L29783358 18/05/18 55412 R\$ 195,23;
LPS8755 K30416727 12/05/17 55090 R\$ 130,16;
LBL5880 K30419013 11/07/17 55414 R\$ 195,23;
KUZ6463 K30429547 02/06/18 55680 R\$ 195,23;
LRW8840 K30426996 02/06/18 60174 R\$ 293,47;
KXP6097 K30427069 04/04/18 54521 R\$ 195,23;
KRS7376 K30428020 30/03/18 54526 R\$ 195,23;
LRL4185 K30428316 31/03/18 51851 R\$ 195,23;
LPY1826 L29783778 25/05/18 55412 R\$ 195,23;
LQL9638 K30426512 11/05/18 55411 R\$ 195,23;
LKS4217 L29783918 26/05/18 55412 R\$ 195,23;
LQU3794 L29826859 26/01/18 55412 R\$ 195,23;
LSN8780 K30430303 01/06/18 55500 R\$ 130,16;
LKU2777 K30212177 16/04/18 55414 R\$ 195,23;
LTN1094 L29783522 21/05/18 55412 R\$ 195,23;
LVB3156 L29783605 22/05/18 55412 R\$ 195,23;
LSH3181 K30408241 30/09/16 73662 R\$ 85,13;
KOJ5592 K30426645 16/03/18 62700 R\$ 195,23;
HBL2997 L29829336 23/03/18 55412 R\$ 195,23;
LRP7737 L29829408 24/03/18 55412 R\$ 195,23;
KQT0666 L29829473 26/03/18 55412 R\$ 195,23;
KQU1558 L29829525 27/03/18 55412 R\$ 195,23;
KVO4260 L29829024 17/03/18 55412 R\$ 195,23;
LMD8618 L29782826 10/05/18 55412 R\$ 195,23;
KVO4401 L29782856 11/05/18 55412 R\$ 195,23;
LCZ3718 L29782860 11/05/18 55412 R\$ 195,23;
JIQ2234 L29783879 26/05/18 55412 R\$ 195,23;
KQJ5589 L29786200 26/06/18 55412 R\$ 195,23;
HMR2065 K30407857 01/08/16 55680 R\$ 127,69;
KVO6127 K30428006 22/03/18 54521 R\$ 195,23;
KRG5335 K30424445 17/05/18 54526 R\$ 195,23;
KNT2795 K30415550 26/04/17 55680 R\$ 195,23;
KYT8249 L29777903 29/07/17 55412 R\$ 195,23;
KQB2530 L29780087 10/04/18 55412 R\$ 195,23;
KQZ0446 L29780099 10/04/18 55412 R\$ 195,23;

JAIRO DA CUNHA PEREIRA
Diretor-Presidente

Publicação Diversa

PROJETO ARARAS
Projeto Araras Oscip
CNPJ 04242221/0001-27

EDITAL DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS PARA OS CONSELHOS DIRETOR E FISCAL E CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÕES

Ficam os associados do Projeto Araras convidados a submeterem candidaturas para os Conselhos Diretor e Fiscal 2020, por escrito, em função do término do exercício administrativo e financeiro em 31/12/2019. O prazo para a submissão de candidaturas aos Conselhos Diretor e Fiscal encerra-se em 20/12/2019. De acordo com o artigo 11º, parágrafo único, somente poderão ser aceitas candidaturas de associados que estiverem quites com suas contribuições e em pleno gozo de seus direitos estatutários. As eleições serão realizadas no dia 21/12/2019, em Assembléia Geral Extraordinária, na sede do Projeto Araras localizada na Estrada Bernardo Coutinho, nº 1877, loja 8, Araras, Petrópolis-RJ, a qual ficam convocados todos os associados, em primeira convocação às 10h e, em segunda e última convocação, às 10h30.

MARIA MALTA FERREIRA
Presidente